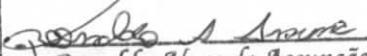




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 589/2012

<p>CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás - GO Em 08 / 05 / 2012  Ronaldo Alves de Assunção Secretário de Finanças Dec. nº 3.003/09</p>
--

Cocalzinho de Goiás, 08 de Maio de 2012.

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ITAMAR NÓBREGA I – AMORIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 2º de seu estatuto, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ITAMAR NÓBREGA I – AMORIN, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Maio de 2012.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal